DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Despacho de Julgamento 6
Extrato 6
Editais 7
Vigilância Sanitária 9
Lauda 9

Poder Legislativo 10
Licitações e Contratos 10
Despacho de Julgamento 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Portaria n.º 285, de 14 de outubro de 2.026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2026, nomeia Comissão e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando o teor do Memorando n° 5.895/2026;

Considerando o parecer jurídico que opina pela instauração de processo administrativo disciplinar a fim de que seja apurada a conduta do servidor, na forma do art. 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.371/1992, a a fim de apurar eventuais violações aos dispositivos supracitados e, sendo o caso, aplicar as cominações legais de estilo;

Considerando o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência do art. 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992),

R E S O L V E:

Art. 1.º INSTAURAR o competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para o fim específico de apurar a conduta do servidor M. F. M. J., ocupante do cargo de Pedreiro, visando apurar a natureza e a gravidade das infrações e os danos que delas provierem para o serviço público, a responsabilização individual pelas mesmas, bem como determinar eventuais penalidades a serem aplicadas em virtude das irregularidades apontadas, pois, supostamente, teria infringido os artigos 154, incisos I, XIII e XIV, e 155, incisos IX, XV e XVI, da Lei n° 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos funcionários públicos municipais).

Art. 2.º NOMEAR abaixo a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no Memorando n° 5.895/2026, os quais infringem os dispositivos citados no art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro servidor:

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/78D5-187F-D8C4-453A e informe o código 78D5-187F-D8C4-453A

RAFAEL BERNARDO - Auditor Fiscal Tributário
GUSTAVO MAGNO VEIGA VIDAL DE OLIVEIRA - Engenheiro Civil
REJANE MARIA DE FREITAS - Oficial Administrativo

Art. 3.º **FIXAR** o prazo de **60 (sessenta) dias** para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da citação do funcionário, com fulcro no artigo 180 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º **DETERMINAR** sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado todos os documentos necessários à instrução e que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, do servidor acusado, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "**PAD nº 019/2026**".

Art. 5.º **NOTIFIQUE-SE** a Comissão Processante, nomeada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em 14 de outubro de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/78D5-187F-D8C4-453A e informe o código 78D5-187F-D8C4-453A

Portaria nº 286, de 14 de outubro de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário o servidor abaixo especificada:

Class.	Nome	Cargo	Tab.	Ref.
004º	Matheus Favoreto de Almeida	Fonoaudióloga	I	11A

Art. 2º O nomeado através do artigo anterior estará sujeito ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 14 de outubro de 2.026.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BF9F-1BC4-19FA-515C e informe o código BF9F-1BC4-19FA-515C

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 13/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa ao aprovado no **Concurso Público nº 01/2025** para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO (nomeado na Portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **27 de abril de 2026,** e homologado pelo Decreto nº 5.923, de 28 de abril de 2.026, **a comparecer no prazo de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2025 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;

Cópia dos seguintes documentos:

2. RG (frente e verso)
3. CPF (frente e verso)
4. PIS/PASEP
5. Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br)
6. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar.
7. Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos).
8. Comprovante de escolaridade exigida para o Cargo/Emprego conforme prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024;
9. Laudo Médico (Atestado de Saúde Ocupacional)
10. Certificado de Antecedentes Criminais.
11. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone)
12. Declaração de acúmulo ou não, de cargo/emprego, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
13. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
14. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários.

Paço Municipal, em 14 de outubro 2.026.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BF9F-1BC4-19FA-515C e informe o código BF9F-1BC4-19FA-515C

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 54/2026 - PROCESSO Nº 121/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2026 de objeto a **aquisição de veículos zero km tipo passeio para compor a frota municipal**. A licitação irá ocorrer às 09h00min do dia 29 de outubro de 2026, no endereço supracitado. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Marina Gomes Moreira, Diretora Geral de Saúde

Alexandra Cristina Ferreira Silva, Diretora Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

.....

PREGÃO Nº 55/2026 - PROCESSO Nº 122/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2026 de objeto a **aquisição de cadeiras de rodas elétricas**. A licitação irá ocorrer às 09h00min do dia 28 de outubro de 2026, no endereço supracitado. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br. Camila Giuliana Queiroz Ferreira - Diretora Geral de Compras, Licitações e Contratos.

.....

Despacho de Julgamento

Ata de Registro de Preços nº 41/2026
Pregão Presencial nº 14/2026
Processo Administrativo nº 56/2026
Edital nº 22/2026

Requerente: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Pedido de cancelamento do item 375 (LURASIDONA 40 MG)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA torna público aos interessados que a solicitação realizada pela empresa ora mencionada se encontra **INDEFERIDO.**

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CONTRATADA: 32.953.525 ERICA DOS SANTOS PEREIRA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 69/2024

OBJETO: Apostilamento ao contrato em epígrafe, para fins de reajuste de preços, com base na Cláusula Terceira do contrato de origem - Contratação de empresa para locação de sistema de som, painel de led, palco, projetor e iluminação para uso em eventos a serem realizados no Município de Itaberá.

VIGENCIA: 28/08/2026 a 27/08/2027

Processo completo encontra-se disponível no site: www.itabera.sp.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 177/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CONTRATADA: CENTRO ESPIRITA "JOAQUIM MONTEIRO" E CENTRO ESPIRITA "SÃO VICENTE DE PAULA".

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 72/2024

OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação da unidade do UPANIMAL CENTRAL.

APOSTILAMENTO com a finalidade de assentar que as despesas no presente exercício correrão à conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá, atendido pela seguinte dotação: 3.3.90.36.00.10.304.0006.2059.01.110.000 3.3.90.39.00.10.304.0006.2059.01.110.000 e alteração do fiscal designado.

Processo completo encontra-se disponível no site: www.itabera.sp.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA

CONTRATADO: XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 152/2022

OBJETO: 8° Termo de Aditivo para supressão do item 02 do contrato que tem por objeto Locação de computadores, com a manutenção preventiva, corretiva e a assistência técnica inclusas. Processo completo encontra-se disponível no site: www.itabera.sp.gov.br.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

LIMPEZA DE LOTE URBANO

A Prefeitura de Itaberá, através do Setor de Fiscalização, **FAZ SABER** aos proprietários abaixo relacionados (Anexo I), que conforme LEI Nº 3.236, DE 27 DE MARÇO DE 2.023., estão **NOTIFICADOS** para a execução de limpeza de lotes de sua propriedade. Encontrando-se os proprietários em lugares incertos e não sabidos foram determinadas as suas **CITAÇÕES**, por edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue a limpeza de vegetação e/ou lixo ou entulhos, **SOB PENA DE MULTA**, nos termos do artigo 2° da presente LEI. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume, publicado pela imprensa na forma da Lei e no Diário Oficial do Município. **NADA MAIS**.

Itaberá, 14 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Setor de Fiscalização

Assinado por 1 pessoa: DAIANA CAMILA VIEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3AB3-4A68-68D4-C202 e informe o código 3AB3-4A68-68D4-C202

ANEXO I

Notificação	Contribuinte	Imóvel	Endereço
2277/2026	VANIA DE SOUZA MEDEIROS	150070067000	RUA 05, 00110, CHACARAS SANTA ELISA, ITABERÁ -SP, CEP 18443-144
2274/2026	ROMULO VINICIUS DE FREITAS	15005078A000	RUA 06, 00080, CHACARAS SANTA ELISA, ITABERÁ -SP, CEP 18443-146
2275/2026	FRANCISCO ADELINO DE OLIVEIRA	150050079000	RUA 06, 0090, CHACARAS SANTA ELISA, ITABERÁ -SP, CEP 18443-146

Assinado por 1 pessoa: DAIANA CAMILA VIEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3AB3-4A68-68D4-C202 e informe o código 3AB3-4A68-68D4-C202

Vigilância Sanitária

Lauda

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 454/2026 Data de Protocolo: 14/10/2026 CEVS: 352170501-561-000354-1-6 Data de Validade: 14/10/2027 Razão Social: CHEFF CAFE RESTAURANTE ITABERA LTDA CNPJ/CPF: 20.114.264/0001-83 Endereço: Rua CEL AMANTINO, 530 centro Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. LEGAL: FLAVIO MATHEUS FREITAS CARVALHO CPF: ***126508**.

A Coordenadora da VIGILÂNCIA MUNICIPAL DE ITABERA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ITABERA, Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

CÂMARA DE ITABERÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026

Julgamento.

Cuida-se de recurso administrativo interposto pela Licitante **MULTIBLOCO CONSTRUTORA RB LTDA** contra a aceitação da proposta e a habilitação, em Concorrência Eletrônica, da Licitante **TRÊS TENTOS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA**, fundamentado em descumprimentos do Edital e do Projeto Básico. A recorrente aponta vícios insanáveis na proposta readequada da recorrida, tais como alteração injustificada de unidade e quantitativo no item 4.5, inobservância da metodologia de desconto linear sobre a planilha referencial, inconsistências na composição do BDI e falta de assinatura do responsável técnico, bem como o não preenchimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira dada a ausência dos Termos de Abertura e Encerramento, não apresentação do demonstrativo dos índices de liquidez/solvência e certidão de falência/concordata com ressalva expressa de necessidade de complementação.

A Procuradoria Jurídica opinou pelo **provimento** do recurso, destacando que as irregularidades constatadas na proposta readequada da Licitante Três Tentos, especialmente no tocante à redução de quantitativo e à falta de aplicação do desconto linear, possuem reflexo econômico material que impede a mera correção aritmética, além de ratificar a intempestividade das contrarrazões apresentadas fora do prazo regimental e a insuficiência da documentação de habilitação econômico-financeira exigida pelo edital.

Acolho o Parecer Jurídico, cuja fundamentação integra esta decisão.

Dou provimento ao recurso.

Publique-se.

Câmara Municipal de Itaberá, aos 13 de outubro de 2026.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Itaberá

Documento assinado digitalmente por Pedro Geraldo Novaes de Macedo (151.***.***-30) em 14/10/2026 09:55
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 261014095545C406

CÂMARA DE ITABERÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026

Julgamento.

Cuida-se de recurso administrativo interposto pela Licitante **M6 CONSTRUTORA LTDA** contra a habilitação, em Concorrência Eletrônica, da Licitante **TRÊS TENTOS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, que se ampara na alegação de descumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira previstas no item 11.8 do edital. Sustenta a recorrente que a empresa declarada vencedora apresentou apenas uma folha avulsa de balanço patrimonial, desacompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento, das demonstrações contábeis exigidas e do demonstrativo específico dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG).

A Procuradoria Jurídica opinou pelo **provimento** do recurso, sob o fundamento de que a documentação econômico-financeira encontra-se incompleta e em desconformidade com as regras editalícias, além de apontar outras falhas materiais e desconformidades na proposta da recorrida, tais como alteração de unidade e quantitativo, inobservância do desconto linear e inconsistências na composição do BDI.

Acolho o Parecer Jurídico, cuja fundamentação integra esta decisão.

Dou provimento ao recurso.

Publique-se.

Câmara Municipal de Itaberá, aos 13 de outubro de 2026.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Itaberá

Documento assinado digitalmente por Pedro Geraldo Novaes de Macedo (151.***.***-30) em 14/10/2026 09:55
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 261014095551FE96